

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PRIVADAS Nº 004/2025
PROCESSO Nº 012/2025

Endereços Eletrônicos:

<https://www.fundec.edu.br/compras/regulamento>

A Fundação Dracenense de Educação e Cultura torna público que realizará o Processo de Compras e Contratações Privadas, com critério de julgamento da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório, conforme critérios definidos neste edital, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Início Recebimento de propostas: 16/04/2025 às 09h00

Fim recebimento de propostas: 23/04/2025 às 09h00

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

cotacao@fundec.edu.br

1 - DO OBJETO

1.1. Tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório, a fim de atender às demandas do curso de Medicina da Faculdade Unifadra, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será a proposta mais vantajosa para a Fundação, observados os critérios contidos neste Edital e seu anexo quanto às especificações do objeto.

2.3. Vedações

2.3.1. Não poderão participar do processo:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- c) os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) os interessados que estiverem em débito com a Fundec.
- e) será vedada a contratação de pessoa física (ou jurídica em que seja sócio) funcionário, Diretor ou membros do Conselho de Curadores da Fundec, ou que possua vínculo por meio de matrimônio, parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau ou por adoção.
- f) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Fundec ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Fundec.
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar de processo em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) pessoa física ou jurídica que, tenha sido proibida de contratar com a Fundec em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3 - DA PROPOSTA

3.1. O encaminhamento da proposta se dará exclusivamente por meio do e-mail cotacao@fundec.edu.br

3.1.2. No preenchimento da proposta deverão ser informadas as especificações do objeto, contidas no termo de referência.

3.1.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento será adotado o critério da proposta mais vantajosa, considerando os prazos para a entrega do objeto, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.2.1. Contiver vícios insanáveis.

4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Em caso de indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, o Departamento de Compras poderá solicitar justificativas e documentos comprobatórios que demonstrem a exequibilidade da proposta apresentada.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. São documentos para habilitação, relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.1.3. Última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor conforme as disposições do novo Código civil, devidamente registrado.

5.2. São documentos para habilitação, relativamente à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.3. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Estadual** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

5.2.4. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Municipal** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

5.2.5. Prova de regularidade em nome do participante perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6. Prova de regularidade em nome do participante junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.5. Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados juntamente com a proposta.

5.6. A Fundação reserva-se o direito de solicitar dos participantes, em qualquer tempo, no curso do processo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do participante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o participante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.9. A não regularização da documentação, quando solicitado, implicará a decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Fundação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o processo.

6 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após à entrega dos equipamentos, por meio de boleto bancário, PIX ou depósito bancário, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

6.2. A empresa deverá informar na proposta a condição de pagamento.

6.3. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal eletrônica informações sobre os produtos, o número do processo de contratação, e os dados bancários para depósito, se for o caso.

6.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os impostos, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo de contratação, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

6.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará à Fundação Dracenense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

6.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.7. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, ele será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DO CONTRATO

7.1. Homologado o processo de contratação, a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, convocará o vencedor para celebrar contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do resultado deste processo, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. O presente edital e a proposta integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

7.3. É proibido a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente deste processo será custeada por **recursos próprios** da Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste processo de contratação implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas no edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares.

9.2. As partes obrigam-se a observar e respeitar os regramentos atinentes à proteção dos dados pessoais que lhes forem confiados, especialmente em relação ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), além das

normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

9.3. As dúvidas e divergências decorrentes deste ato convocatório, bem como os casos omissos, serão dirimidas e resolvidas pelo Departamento de Compras da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, nas disposições previstas neste Edital e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

9.4. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Dracena-SP.

9.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este processo serão prestados pelo Departamento de Compras da Fundec, por meio do e-mail: cotacao@fundec.edu.br.

Dracena-SP, 16 de abril de 2025.

Marina Zamariolli Gonçalves Zied
Diretora de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO PRIVADA Nº 004/2025

PROCESSO: Nº 012/2025

TIPO: Proposta mais vantajosa

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto a aquisição de equipamentos de laboratório, para atendimento do curso de Medicina da Faculdade Unifadra.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	01	unid.	I-QUANT TOUCH ESPECTROFOTÔMETRO DE MICROVOLUMES PARA QUANTIFICAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE DNA, RNA E PROTEÍNAS, conforme especificações abaixo: • Espectrofotômetro de espectro completo (190nm a 850nm). • Quantificação rápida e precisa de DNA, RNA e proteínas (compatível com métodos A280, BCA, Lowry, Bradford). • Faixa de detecção de 2 a 15.000ng/uL. • Inclusa impressora térmica integrada para impressão dos resultados diretamente do equipamento. • Marca LOCCUS
02	01	unid.	Videolaringoscópio - VL3R/VL4R com 3 Lâminas Reutilizáveis e Maleta Hugemed, conforme especificações abaixo: • Botão exclusivo para fotografia e gravação de vídeo; • Armazenamento interno de 8Gb; • Compatível com 13 modelos de lâminas reutilizáveis que atendem as mais diversas necessidades médicas; • Lente antiembaçante;

			• Cabo antimicrobiano; • Lâminas reutilizáveis; • Lâminas construídas com aço médico 316 inoxidável; • Resistência IPX 8; • Suporta desinfecção por imersão; • Suporta autoclave de baixa temperatura. Entre 35° e 45° graus. • Monitor antirreflexo com recursos de visualização de alto desempenho para cada procedimento • Lâmina com câmera integrada de 2,0 megapixels e iluminação em LED. • Luminância: superior a 800 LUX • Bateria recarregável de lítio; • Tempo total de carga: entre 4 e 6 horas; • Longa duração: média de utilização entre 120 e 150 minutos; • Capacidade: 3.200 Mah; • Ciclo de vida da bateria: superior a 300 vezes
--	--	--	--

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a indicação dos valores unitários e totais.

3.2. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária. Quando aplicável, também deverão estar inclusos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

3.3. A proposta deverá ter um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser expressamente informado na proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após à entrega dos equipamentos, por meio de boleto bancário, PIX ou depósito bancário, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

5.2. A empresa deverá informar na proposta a condição de pagamento.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

6.2. O prazo de garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A seleção da melhor proposta será realizada com base em critérios objetivos, considerando não apenas o menor valor, mas também a idoneidade da empresa, as condições de pagamento, o prazo de entrega e as garantias oferecidas.